



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

Rua Pedro Paulino, 334 – Centro.
CNPJ/MF. 12.333.753/0001-06
Fone/Fax. (082)3287-1122/1105
E-mail: pmcapela_alagoas@ibest.com.br



LEI Nº 763/2012

Capela-AL. 16 de abril de 2012.

Altera em parte a Lei nº 739/2010 que diz respeito a reestrutura do PCCV (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do pessoal do quadro permanente da rede pública municipal de ensino de Capela), unificando assim a gratificação prevista nos artigos 35 e 36.

O Prefeito Municipal de Capela/AL, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Ficam alterados os artigos 35 e 36 da Lei nº 739/2010, os quais passarão a ter a seguinte redação:

Art. 35 - Os ocupantes de cargo do Grupo Ocupacional de Magistério na função de Coordenação Pedagógica, sem prejuízo da remuneração a que faz jus, além do atendimento específico da Secretaria Municipal de Educação, farão o acompanhamento das Escolas e perceberão gratificação no valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), considerando-se a jornada de trabalho.

Parágrafo único – O ocupante do cargo de magistério na função de Coordenação Pedagógica Geral deverá ter o curso de Pedagogia. E sem prejuízo da remuneração a que faz jus, perceberá gratificação de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais).

Art.36 – Os ocupantes de cargo do Grupo Ocupacional de Magistério na função de Coordenação de Disciplina, sem prejuízo da remuneração a que faz jus, além do atendimento específico da Secretaria Municipal de Educação, farão o acompanhamento das Escolas e perceberão gratificação de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), considerando-se a jornada de trabalho.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capela/AL, 16 de abril de 2012.


ADELMO MOREIRA CALHEIROS
Prefeito

Publicada e Registrada as fls. 78 no livro competente em: 16/04 /2012.

